

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**Edital n.º 701/2024**

Sumário: Abertura de concurso documental para promoção à categoria de professor coordenador para o grupo disciplinar de Eletrotecnia e Telecomunicações na área disciplinar de Eletrotecnia.

Abertura de procedimento concursal documental para promoção à categoria de professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um posto de trabalho no Grupo Disciplinar de Eletrotecnia e Telecomunicações na Área Disciplinar de Eletrotecnia do mapa de pessoal deste Instituto nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do DESPACHO-IPVC-P-113/2022, de 29 de dezembro de 2022.

1 – Faz-se público que por despacho proferido a 29 de dezembro de 2022 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Carlos Manuel da Silva Rodrigues, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na redação atual, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, com as alterações introduzidas e homologadas pelo Despacho Normativo n.º 17/2021, publicado na 2.ª série do DR, n.º 123, de 28 de junho de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para promoção à categoria de professor coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Grupo Disciplinar de Eletrotecnia e Telecomunicações na Área Disciplinar de Eletrotecnia, do mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, de acordo com o disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, aprovado pelo Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do DR, n.º 115, de 18 de junho de 2014, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 3476/2021, de 31 de março de 2021, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro e do DESPACHO-IPVC-P-113/2022, de 29 de dezembro de 2022.

2 – Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 – Requisitos de admissão:

3.1 – Requisitos gerais: só poderão candidatar-se ao presente concurso os(as) candidatos(as) que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e no artigo 12.º-E do ECPDESP.

3.2 – Requisitos especiais: Para além dos requisitos gerais, podem ser opositores ao concurso para promoção os professores que preencham os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e os requisitos previstos no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, para a categoria em causa:

a) encontrem-se vinculados ao Instituto Politécnico de Viana do Castelo por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, como Professor Adjunto, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental;

b) pertençam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso;

c) Cumprir os requisitos previstos no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na sua redação atual, para a categoria em causa, designadamente os/as candidatos/as deverão ser detentores de grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar ou afim daquela para que é aberto o concurso.

4 – Os/As candidatos/as detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 – Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 – Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas), filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior;

d) Quaisquer outros elementos que os(as) candidatos(as) considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;

f) Data e assinatura.

7 – Instrução do requerimento de admissão:

7.1 – Os/As requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP e no artigo 12.º-E do ECPDESP:

a) Declaração do/a candidato/a, sob compromisso de honra, na qual assegure ter nacionalidade portuguesa ou estrangeira ou ser apátrida e não estar inibido do exercício de funções públicas ou não ter interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Declaração do(a) próprio(a) candidato(a) que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 – De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 3.2 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e declaração comprovativa do vínculo ao IPVC, com indicação da área disciplinar e do tempo de serviço;

b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do/a candidato/a organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no n.º 15 deste edital;

c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo(a) candidato(a) no seu *curriculum vitae*, ficando dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI (Digital Object Identifier) ou que estejam acessíveis no RCAAP (Repositórios Científicos de Acesso Aberto de Portugal), mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*;

7.3 – Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, deverão ainda ser entregues dois exemplares em suporte digital (formato pdf), devidamente identificados.

7.4 – Cabe aos/às candidatos/as fazerem prova documental de todos os elementos curriculares apresentados associados aos subcritérios/critérios constantes do sistema de valoração aprovado pelo júri.

7.5 – O mesmo elemento curricular só pode ser enquadrado num único subcritério.

7.6 – Os comprovativos anexos ao currículo devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português ou inglês, quando estas não sejam as línguas de origem, sob pena de não serem considerados na avaliação

8 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos e condições legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 – Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no n.º 7.1 do presente edital, desde que os/as candidatos/as declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos(às) candidatos(as) a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 – A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 – Os/As candidatos/as pertencentes ao IPVC ficam dispensados/as da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão, sob pena de os documentos não serem considerados na apreciação da candidatura.

13 – O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-72/2023, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria Manuela Amorim Cerqueira, por delegação de competências, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

António Pedro Rodrigues Aguiar, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

José António Beleza Carvalho, Professor Coordenador, Departamento de Engenharia Eletrotécnica do Instituto Superior de Engenharia do Porto Escola;

Gil Marques, Professor Associado, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico de Lisboa;

João Francisco Alves Martins, Professor Associado com Agregação, Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Universidade Nova de Lisboa;

João Luís Afonso, Professor Catedrático, Departamento de Eletrónica Industrial da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

14 – Critérios de mérito absoluto para concurso de promoção interna a Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo: estabelece-se como critério de aprovação em mérito absoluto para a candidatura ao concurso/processo de seleção o cumprimento dos critérios da alínea a) ou b), sob pena de o candidato/a ser excluído/a do procedimento:

a) Possuir três ciclos de avaliação de desempenho docente, cuja classificação global contempla critérios na dimensão técnico-científica, pedagógica e organizacional, com avaliação final homologada de Excelente; ou

b) Cumprir cumulativamente os seguintes requisitos R1+R2+R3, em que:

R1): Publicação de 5 artigos em revistas científicas indexadas na Scopus e ou Web of Science, classificados no 1.º ou 2.º quartil (Q1 ou Q2) em termos do fator de impacto, na área do concurso ou afim, e um dos seguintes requisitos na área do concurso ou afim (i) 3 participações em projetos I&D financiados por entidades externas competentes; (ii) orientação de uma tese de doutoramento concluída com aprovação ou orientação de 5 teses de mestrado concluídas com aprovação; (iii) participação num júri de provas de doutoramento como arguente ou 10 participações num júri de mestrado como arguente;

R2): Ter sido responsável por 30 edições de unidades curriculares relevantes para a área e/ou especialidade do concurso;

R3): Participação por eleição em 2 órgãos estatutários da ESTG/IPVC, por mandato, ou participação em 3 atividades de coordenação, por mandato, técnica e/ou científica e/ou pedagógica, relevantes para a área do concurso ou cargos de Coordenação, Direção ou Presidência de órgão estatutário do IPVC.

15 – Critérios de seleção e seriação dos/as candidatos/as: de acordo com o disposto no 15.º-A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos/as candidatos/as, visando averiguar o mérito dos/as candidatos/as para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Componente DTCP – Desempenho Técnico-Científico e Profissional relevantes na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 35 %;

b) Componente CP – Capacidade Pedagógica relevante na área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso: 35 %;

c) Componente OAR – Outras atividades relevantes para a missão da instituição: 30 %.

15.1 – Na avaliação da componente desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) (ponderação 35 %): são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente DTCP1: Qualificação do candidato: Habilitações académicas – ponderação de 10 %;

II. Subcomponente DTCP 2: Livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas, publicações em atas de conferências, comunicações em eventos científicos, tendo em consideração a relevância para a área da especialidade em que é aberto o concurso, mais concretamente, na área de Eletrotecnia e Telecomunicações, na Área Disciplinar de Eletrotecnia; reconhecimento/prémios e bolsas de mérito, atividade editorial; coordenação e participação em projetos científicos; membro integrado de unidades de investigação reconhecidas pela FCT – ponderação de 40 %.

Na avaliação deste parâmetro é considerada a qualidade, originalidade, diversidade e quantidade da produção, contributo para a comunidade científica, académica, impacto da produção e relevância dos trabalhos apresentados, em particular no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento da área disciplinar em que é aberto o concurso.

III. Subcomponente DTCP 3: Orientação de teses, participação em júris de provas e concursos académicos – ponderação de 25 %.

Na avaliação deste parâmetro é a diversidade e quantidade das participações.

IV. Subcomponente DTCP 4: Desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área da especialidade em que é aberto o concurso, (prestação de serviços especializados [e.g. lecionação de cursos de formação]; atividades de extensão científica (e.g. elaboração de estudos/ pareceres/ou similares); membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas técnicas ou de congressos/eventos científicos; avaliador de artigos científicos/projetos de investigação/recursos didáticos) – Ponderação de 25 %.

Na avaliação deste parâmetro é considerada a qualidade, originalidade, diversidade e quantidade da produção, a sua inserção nacional e internacional, o contributo para a comunidade científica,

académica, a sua competitividade em termos de financiamento, o seu contributo em termos culturais e patrimoniais para as estruturas de investigação e o grau de envolvimento do investigador (autor, coordenador ou participante).

15.2 – Na avaliação da capacidade pedagógica (CP) (ponderação de 35 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente CP 1: Experiência de docência na área da especialidade em que é aberto o concurso – ponderação de 50 %.

Na avaliação deste parâmetro é considerada a experiência efetiva no ensino superior no grupo disciplinar, a docência relevante na área do concurso, considerando a regência de unidades curriculares, a diversidade, a duração e graus de ensino, relacionados com a contribuição para o desenvolvimento da área disciplinar em que é aberto o concurso.

II. Subcomponente CP 2: Supervisão de atividades pedagógicas (orientação de estágios e projetos) – ponderação de 25 %.

Na avaliação deste parâmetro é considerada a experiência de orientações pedagógicas em estágios e projetos, quantidade, diversidade e relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso.

III. Subcomponente CP 3: Material pedagógico publicado e relevante na área do concurso, considerando a quantidade, diversidade e relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso – ponderação de 25 %

15.3 – Na avaliação das Outras atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR) (ponderação de 30 %): são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens.

I. Subcomponente OAR 1: Desempenho de cargos de gestão institucionais (coordenação de área científica, grupo disciplinar ou departamento; coordenação de curso; ponderação de 35 %.

Na avaliação deste parâmetro é considerada a duração, diversidade e relevância da participação nos órgãos estatutariamente previstos.

II. Subcomponente OAR 2: Participação em grupos ou comissões de trabalho institucionais (e.g. elaboração de regulamentos, submissão de ciclos de estudos à A3ES ou DGES); secretário de órgãos institucionais; gestor de processo da qualidade, etc.) – ponderação 30 %

III. Subcomponente OAR 3: Membro de comissão organizadora de eventos científicos; participação em ações de divulgação da instituição; participação em ações de mobilidade internacional – ponderação de 25 %.

Na avaliação deste parâmetro é considerada a duração, diversidade e relevância da participação nos órgãos e grupos de trabalho, a participação na organização de eventos científicos na área do concurso e a sua relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso.

IV. Subcomponente OAR 4: Outras atividades que o júri considere relevantes na área da especialidade em que é aberto o concurso – (e.g. membro de júri do concurso de maiores de 23 anos, CTeSP, mestrados; responsabilidade de laboratórios; responsabilidade em concursos de aquisição de bens e serviços; prestação de serviços à comunidade; outras atividades relevantes de valorização do conhecimento, etc.) – ponderação de 10 %.

Na avaliação deste parâmetro é considerada a duração, diversidade e relevância da participação em grupos de trabalho e atividades de extensão na área do concurso e a sua relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso.

Os(As) candidatos(as) devem organizar a apresentação do currículo integral e obrigatoriamente em conformidade com as componentes e parâmetros aprovados pelo júri, condição necessária para a sua cotação, excluindo-se o que não estiver devidamente ordenado.

Cada membro do júri faz um relatório individual de cada candidato/a por parâmetro, classificando de 0 a 100, onde evidencia a fundamentação das classificações. A pontuação do(a) candidato(a) em cada parâmetro resulta da média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri.

Sempre que um candidato apresente duas ou mais vezes o mesmo elemento, este será considerado da primeira vez que surgir no CV, desde que indicado no critério correto.

Não serão mobilizados elementos de avaliação, entre parâmetros.

Apenas serão contabilizados os aspetos curriculares devidamente comprovados.

16 – A classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato(a) é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes:

$$CF = 0,35*DTCP + 0,35*CP + 0,30*OAR$$

sendo que:

$$DCTP = (0,10*DTCP1) + (0,40*DCTP2) + (0,25*DCTP3) + (0,25*DTCP4); CP = (0,50*CP1) + (0,25*CP2) + (0,25*CP3); e OAR = (0,35*OAR1) + (0,30*OAR2) + (0,25*OAR3) + (0,10*OAR4)$$

A classificação final (CF) será expressa na escala de 0 a 100 pontos.

17 – Cada parâmetro de seriação é pontuado numa escala de 0 a 100 pontos:

17.1 – A pontuação de cada parâmetro resulta da soma das pontuações obtidas nos respetivos critérios.

17.2 – A pontuação final (CF), resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (0,35 DTCP + 0,35 CP + 0,30 OAR)$.

18 – Em caso de empate entre candidatos/as, proceder-se-á a aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

- 1). Melhor resultado da soma de DTCP e CP;
- 2). Melhor classificação em CP;
- 3). Melhor classificação em DTCP;
- 4). Melhor classificação em OAR.

19 – Os/as candidatos/as aprovados/as por mérito absoluto são seriados por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação do sistema de valoração final.

20 – A ata do júri contendo o sistema de valoração final das candidaturas com base em parâmetros, critérios e ponderações, e a grelha classificativa, será publicada na página eletrónica do IPVC.

21 – Todas as notificações aos/às candidatos/as realizadas no âmbito do presente concurso serão efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo/a candidato/a, com recibo de entrega da notificação.

22 – Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea o) do artigo 17.º do Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

23 – O processo do concurso pode ser consultado pelos(as) candidatos(as) que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

24 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 – Proteção de dados pessoais: os candidatos prestam as informações e o necessário consentimento, para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de

recolha e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o mesmo, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de dados.

26 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

17 de abril de 2024. — O Presidente do IPVC, Carlos Manuel da Silva Rodrigues.

317626405